LEI Nº 295/99, DE 28 DE JULHO DE 1.999.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma estação móvel.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma estação móvel constante de:

Transceptor GM 300 45W VHF 8 canais c/ sigilo opcional
Antena bobinada 0db
5,4 mts cabo coaxial
02 conectores
01 suporte calha universal
Kit instalação

Art. 2º.: A avaliação da estação ficará a cargo da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 3º.: Poderá o Executivo Municipal despender até a quantia de R$ 1.322,00 (hum mil, trezentos e vinte e dois reais), para a aquisição da estação.

Art. 4º.: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.

Art. 5º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de Julho de 1.999.

CAAO

Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

Claudia Aparecida de Almeida Oliveira
- Secretária -